



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Edital nº 90.057/2025/2025 - CPL

São Luís - MA, 05 de maio de 2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.057/2025 UASG: 980921	DATA DE ABERTURA: 21/05/2025 HORÁRIO: 09h30min. SÍLIO: https://www.gov.br/compras/pt-br.
--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.000339/2024	ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
--	---

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A SEREM CONSIGNADOS EM ATA PARA A AQUISIÇÃO REAGENTES E INSUMOS PARA O HOSPITAL DR. ODORICO AMARAL DE MATTOS-HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL DA MULHER, E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DR. CLEMENTINO MOURA-SOCORRÃO II, HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INTEGRANTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS/SEMUS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 276.087,30 (duzentos e setenta e seis mil, oitenta e sete reais e trinta centavos)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: VERIFICAR SUBITEM 10.2 e ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e SUBITEM 9.8 e ITEM 19 DO EDITAL.	QUANTIDADES DE ITENS/LOTES: LOTE 1 (ITENS 1, 2, e 3) LOTE 2 (ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10) LOTE 3 (ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23)
--	--

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE
---	---

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA	MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
---	--

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ O DIA 16/05/2025 PARA O ENDEREÇO membro11cpl@gmail.com	PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR: NÃO
--	---

PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: 02 (duas) horas, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo)
A fase de habilitação <u>NÃO</u> será anterior à fase de lances.	

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei nº. 7.690, de 01 de novembro de 2024; Decreto Municipal nº 60.155/2024 (Processos de Planejamento e Licitações de Bens, Serviços e Obras); Decreto Municipal nº 60.157/2024 (Procedimentos Auxiliares das Licitações); Decreto Municipal nº 61.092/2024 (Dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Integrado de Licitação do Município de São Luís) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP); Decreto Federal nº 8.538/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais pessoas física/MEI/sociedades cooperativas); Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia); Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (sustentabilidade ambiental); Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF); Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (autenticação dos livros contábeis ou não); Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais); Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (improbidade administrativa); Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência); Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil); Demais normas regulamentares, Princípios correlatos pertinentes à espécie e Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://gov.br/compras/pt-br/. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico – Comprasnet, daqui por diante, denominado Sistema, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br/. e <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1> . - “Central de Licitações”.

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail membro11cpl@gmail.com ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do chat do Sistema, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão – CPL/PMSL/MA;

3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1.
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2.
DO REGISTRO DE PREÇOS	3.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4.
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5.
DO CREDENCIAMENTO	6.
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9.
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10.
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	11.
DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12.
DO MODO DE DISPUTA	13.
DA DESCONEXÃO	14.
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15.
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	16.
DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17.
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE	18.
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	21.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO	22.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23.
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	24.
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO	25.
DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS	26.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	27.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	28.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	30.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31.
SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXO I – Termo de Referência e seus Apêndices – ID 1335974 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP) – ID 1114299 ANEXO V – Minuta de Contrato - ID 1292871	
ASSESSOR (A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL: KATIA MILENA MACIEL DA SILVA Assessora de Procedimentos Licitatórios - CPL/PMSL/MA Portaria nº 07/2025/CPL/PRES/GAB	PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO: GISELLE COSTA VIANA Pregoeiro (a)- CPL/PMSL/MA Portaria nº 07/2025/CPL/PRES/GAB

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.057/2025 – CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15901.000339/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, por meio da Central Permanente de Licitação - CPL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, sediada na Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, Calhau, São Luís – MA, CEP.: 65.071-820, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Comprasnet através do site www.gov.br/compras/pt-br/

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos a este Edital.

2.2. A licitação contemplará 03 LOTES, totalizando 23 ITENS, conforme Planilha Descritiva e Orçamentária– Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos DADOS DA LICITAÇÃO.

2.4. NA HIPÓTESE DE HAVER DIFERENÇA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO REGISTRADO NO SISTEMA [E NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTATES NO ANEXO I, DESTA EDITAL, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.](#)

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão alocados pelos órgãos interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício correspondente.

4.2. A presente da licitação será através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 33 do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no campo “DADOS DA LICITAÇÃO”. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na extensão “pdf” e uma via em extensão “docx”.

5.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do certame impugnado;

5.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

5.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação

não terá efeito de recurso.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Compras.gov.br, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. *No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.*

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do órgão gerenciador da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não poderão disputar esta licitação:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.5.8. Agente público do órgão licitante;

7.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O impedimento de que trata o subitem 7.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.5.2 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o subitem 7.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.12. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

7.12.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.13. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

7.13.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

7.13.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 19 deste Edital, sob pena de inabilitação.**

7.13.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

7.13.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.14. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

7.15. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DA LICITAÇÃO”.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no “DADOS DA LICITAÇÃO” deste Edital.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

9.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. Da Apresentação das Propostas:

9.8.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, os documentos relacionados no item 10.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme estabelecido:

9.8.2. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a

validade (dia/mês/ano), por meio de:

9.8.2.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.8.2.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976

9.8.2.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado;

9.8.2.4. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.8.3. Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a SEMUS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9.8.4. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.8.5. A empresa deverá apresentar catálogos e material (is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) insumo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

9.8.6. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema, na data e horário discriminados nos DADOS DA LICITAÇÃO.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no Sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas neste Instrumento.

11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no Sistema.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o detalhado no “DADOS DA LICITAÇÃO”.

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.8. Caso o licitante não apresente lances, correrá com o valor de sua proposta.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. O modo de disputa está discriminado nos “DADOS DA LICITAÇÃO”.

13.2. No modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último

lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. DA DESCONEXÃO E REMARCAÇÃO DA SESSÃO

14.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.2. Quando a desconexão do Sistema persistir para o(a) pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos ou na hipótese de remarcação da sessão pública, esta somente poderá ser realizada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração ser o indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

16.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;

16.1.2.2. Empresas brasileiras;

16.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.1.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.1.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.1.5. É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.1.6. Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta de preços adequada no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

17.2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, quanto a compatibilidade do preço e às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, passando-se à convocação das licitante subsequentes, na ordem de classificação.

18.1.1. Considera-se inexecutável o lance que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.1.2. O (A) Pregoeiro(a), antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente o licitante para manifestação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação no Sistema.

18.1.3. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do subitem 18.1, o(a) Pregoeiro(a) providenciará a negociação com o licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

18.2. O licitante detentor do menor lance deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, pelo Sistema, sua proposta de preços, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes no item 9 deste Edital, para sua elaboração.

18.3. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pelo licitante convocada no mesmo prazo do subitem 18.2, mediante convocação específica do(a) Pregoeiro(a).

18.4. A Proposta de Preços a ser encaminhada deverá estar ajustada ao lance vencedor/valor final ofertado de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, devendo conter:

18.4.1. Dados do licitante, tais como: número do pregão, razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail) para contato, e dados bancários para fins de pagamento (nome e número do banco, número e local da agência, número da conta corrente);

18.4.2. Nome completo do responsável ou representante legal pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa/instituição;

18.4.2.1. Havendo alteração do representante legal, o licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura do contrato.

18.4.3. Indicação do valor unitário e total dos itens que compõem a Planilha Descritiva e Orçamentária, constante do APÊNDICE I, do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), já inclusas todos os lucros e despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição do objeto.

18.4.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

18.4.4. Características dos produtos ofertados, com especificações detalhadas, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18.4.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet ou outros documentos onde possam ser verificadas as características dos materiais.

18.4.4.1.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento do estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

18.4.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

18.4.5.1. Nos casos de proposta readequada, o prazo de validade será considerado a partir da data de sua apresentação.

18.4.5.2. A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

18.4.5.3. Decorrido o prazo de validade da proposta de preços sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com a Administração para manter o preço proposto.

18.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

18.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

18.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

18.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

18.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

18.6. A verificação da conformidade das propostas de preços poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

18.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

18.8. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no Sistema.

18.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de propostas de preços retificada, para correção de erros formais.

18.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento.

18.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar análise técnica, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas de preços ao setor demandante.

18.12. A apresentação da proposta de preços obriga o licitante vencedor ao cumprimento dos termos do Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicada à espécie.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja a proposta de preços tenha sido aceita na fase de julgamento.

19.2. Após declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a), como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

19.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

19.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral

da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

19.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

19.2.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

19.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

19.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da determinação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

19.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput), devendo convocar previamente o licitante para manifestação.

19.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

19.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

19.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.6. Não incorrendo o licitante em sanções impeditivas, o(a) Pregoeiro(a) consultará o SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação técnica e econômico-financeira.

19.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

19.7.1. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

19.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítio eletrônico oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.9. Se os documentos e as informações no SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar o licitante para apresentação dos documentos de habilitação atualizados no prazo constante nos “DADOS DA LICITAÇÃO” caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

19.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no “chat”, sob pena de inabilitação.

19.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital.

19.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.15. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

19.16. Habilitação Jurídica:

19.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

19.16.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.16.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.16.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

19.16.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

19.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971;

19.16.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.16.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.16.10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021;

19.16.11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

19.17. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

19.18. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

19.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

19.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

19.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

19.18.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

19.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

19.18.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

19.18.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

19.18.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.18.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

19.18.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

19.19. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 19.18.6 / 19.18.7 e 19.18.8 / 19.18.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

19.20. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo

que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.

19.22. Qualificação Técnica:

19.22.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

19.22.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia com selo de autenticidade) em nome do licitante:

19.22.1.2. Em caso de Licença Sanitária Vencida, a Licitante deverá: apresentar cópia com selo de autenticidade, atualizada e legível da solicitação (Protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, desde que atenta ao Art. 25 da Lei Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. " A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

19.22.1.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante

19.23. Qualificação Econômico-Financeira:

19.23.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

19.23.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou e esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

19.23.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

19.23.1.2. Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação;

19.23.1.3. Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

19.23.1.3.1. O licitante deve, sempre que questionado, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as constas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovante de autenticação da escritura contábil junto ao registro público competente.

b.1) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, gerado pelo Sistema de Escrituração Digital - SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.

19.23.1.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível

será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

19.23.1.5. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos dois (dois) últimos exercícios sociais;

19.23.1.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.

19.23.1.7. Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:

19.23.1.7.1. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

19.23.1.7.2. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

19.23.1.8. Os documentos referidos no subitem 19.23.1.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.24. Das Disposições Gerais sobre Habilitação:

19.24.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

19.24.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

19.24.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

19.24.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.24.2.3. O prazo em que se refere o item 19.24.2 será de até 2 (duas) horas a contar da convocação no Sistema.

19.24.3. Será inabilitado o licitante que não enviar os documentos requeridos em fase de diligência no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

19.24.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falha que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

19.24.5. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.

19.24.6. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado pelo prazo indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo concedido.

19.24.7. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o Pregão e marcar nova data para seu julgamento.

19.24.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19.24.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

19.24.9. O(A) Pregoeiro(a), constatando que o licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

19.24.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

19.24.11. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e site oficial desta CPL.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição e/ou serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 42, § 1º e art. 43, § 3º e art. 44, do Decreto Municipal nº 60.157/24.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

22.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.3.4. A manifestação de recurso fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

22.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

22.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4. A convocação se dará por meio do Sistema, através do “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

24.1. Declarada a vencedora e esgotados os recursos administrativos, a Autoridade Superior, através do Sistema, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

24.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24.2.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

25.1. As regras sobre as Condições de Execução e Pagamento, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, deste Edital.

26. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

26.1. As regras sobre as Garantias Exigidas e Ofertadas, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, deste Edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. As regras sobre as Condições de Recebimento do Objeto, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, deste Edital.

28. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

28.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas.

28.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

28.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

28.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

28.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

28.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

28.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, deste Edital.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

31.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.10. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do Sistema, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

31.11. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

31.12. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

31.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site desta CPL - Central de Licitações (<https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1>).

São Luís – MA, 05 de maio de 2025.

Katia Milena Maciel da Silva
Assessora de Procedimentos Licitatórios CPL/PMSLZ/MA
Portaria nº 07/2025/CPL/PRES/GAB



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Katia Milena Maciel Da Silva**, Assessora, em 05/05/2025, às 18:42, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1348973** e o código CRC **F984A7C3**.

Processo nº: 15901.000339/2024

Documento nº: 90.057/2025v4 - CPL

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.000339/2024	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de São Luís-MA.
OBJETO : Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição reagentes e insumos para o hospital Dr. Odorico Amaral de Mattos-hospital da Criança, Hospital da Mulher, e Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura-Socorrão II, Hospitais de Urgência e Emergência integrantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS.	
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
VALOR ESTIMADO: R\$ 276.087,30	
SIGILOSO: NÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE	QUANTIDADE DE ITENS: LOTE 1 (ITENS 1, 2, e 3) LOTE 2 (ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10) LOTE 3 (ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23):
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE	FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição Reagentes e Insumos para atender Para o Hospital Dr. Odorico Amaral de Mattos-Hospital da Criança, Hospital da Mulher, Hospital e Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura-Socorrão II, Hospitais De Urgência e Emergência Integrantes da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/Semus, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A descrição do objeto, bem como as especificações técnicas e os quantitativos estimados estão discriminados no Apêndice I parte integrante deste Termo de Referência.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021 e de acordo com o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal 60.155/2024), respeitada a vigência máxima decenal.

1.4. CONDIÇÕES DA ENTREGA

1.4.1. Os prazos de entrega dos reagentes e insumos, deverá obedecer aos seguintes prazos cada lote.

1.4.2. LOTE 1 (ITENS 1, 2, e 3):

a) Os insumos deverão ser entregues de acordo com planilha fornecida pelo licitante, cumprindo o prazo de 03(três) dias, a partir da ordem de fornecimento;

b) No caso de reagentes eritrocitários (hemácias I / II e hemácias A! / B) a programação das entregas deverá ser de acordo com o tempo de validade do produto. As entregas devem ser feitas pelo menos 05 (cinco) dias antes de expirada a validade dos reagentes fornecidos na entrega imediatamente anterior.

1.4.3. LOTE 2 (ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10):

a) Prazo de entrega: Será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

1.4.4. LOTE 3 (ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23):

a) Prazo de entrega: Será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

1.5. LOCAL DE ENTREGA:

1.5.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 - Maracanã - São Luís / MA

1.6. HORÁRIO DE ENTREGA:

1.6.1. A entrega deverá ocorrer das 08:00h às 15:00h, de segundaa sexta-feira.

1.6.2. A contratante deverá substituir, de imediato e sem custo adicional: Todos os reagentes e materiais que apresentarem vazamentos, estiverem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres de segurança.

1.6.3. Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, com o devido lacre de segurança, em suas embalagens habituais de venda, possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, número do lote de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA e número de série (quando se aplicar).

1.6.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA.

1.6.5. Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência transfusional ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substitui-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem custo para a administração.

1.7. VALIDADE DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.7.1. LOTE 1 (ITENS 1, 2, e 3): 28 DIAS

1.7.2. Esclarecemos que, os reagentes feitos de hemácias-teste humana possuem curta validade como é de conhecimento da área técnica de imunohematologia. Os reagentes de hemácias são produzidos a partir de células humanas vivas (hemácias). Estas células são então

mantidas em uma solução estabilizante contendo nutrientes, e por este motivo somente se mantém “viáveis” por 30 dias.

1.7.3. A partir deste período, elas começam a se deteriorar e já não produzem os resultados que são previstos para elas.

1.7.4. Por este motivo, os reagentes têm esta validade estabelecida de 28 dias, espaço de tempo em que estas células permanecem viáveis e produzem os resultados necessários ao Banco de Sangue.

1.7.5. A licitante deverá obedecer aos seguintes critérios de avaliação para hemácias, Lote1/itens 1, 2, e 3:

- a) A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada.
- b) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei n o 6.360/76 e o Decreto no 8.077/2013.
- c) Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, com o devido lacre de segurança;
- d) A contratante deverá substituir, de imediato e sem custo adicional: Todos os reagentes que apresentarem vazamentos, estiverem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres de segurança;
- e) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA;
- f) Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência transfusional ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem alteração de preço.

1.8. LOTE 2 (ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10):

1.8.1. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

1.8.2. A licitante deverá obedecer aos seguintes critérios de avaliação para reagentes, Lote2/ itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10.

- a) A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada,
- b) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei n o 6.360/76 e o Decreto no 8.077/2013.
- c) Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, com o devido lacre de segurança;
- d) A contratante deverá substituir, de imediato e sem custo adicional: Todos os reagentes que apresentarem vazamentos, estiverem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres de segurança;
- e) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA;
- f) Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência transfusional ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem alteração de preço.

1.9. LOTE 3 (ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23):

1.9.1. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

1.9.2. A licitante deverá obedecer aos seguintes critérios de avaliação para insumos, Lote3/itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 23:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de fornecimento enviada pelo setor responsável;

- b) Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega.
- c) A embalagem, esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento, e contenha número do lote, data de validade, data da fabricação, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição do item em idioma Português e seja em embalagem individual.
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Provimento de aquisição de Reagentes e Insumos para atender Para o Hospital Dr. Odorico Amaral de Mattos-Hospital da Criança, Hospital da Mulher, Hospital e Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura-Socorrão II, Hospitais De Urgência e Emergência Integrantes da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/Semus.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Tendo em vista as atribuições legais desta Secretaria Municipal de Saúde que consiste em ser a responsável pela programação, análise, execução e atualização das Políticas Públicas de Saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde, além da articulação e coordenação de projetos e campanhas no âmbito municipal.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Considerando que o Hospital Dr. Odorico Amaral de Mattos-Hospital da Criança, Hospital da Mulher, e Hospital de urgência e emergência Dr. Clementino Moura-Socorrão II, Hospitais de urgência e emergência são integrantes da Rede da Secretaria Municipal de Saúde que realizam atendimentos e internações de pacientes oriundos de várias partes da grande São Luís;

2.2.2.2. Considerando que os laboratórios das Agências Transfusionais são destinados aos testes pré-transfusionais de pacientes, onde são realizadas as provas imuno- hematológicas para todas as solicitações de transfusão de sangue, pois em todas essas amostras são realizadas classificações ABO/Rh(D) e Pesquisas de Anticorpos Irregulares (P.A.I.).

2.2.2.3. Considerando o enorme volume de amostras de pacientes testados diariamente nas Agências Transfusionais do Hospital da Mulher, Hospital da Criança e Socorrão II, e considerando a complexidade dos testes imunohematológicos e sua importância para a segurança das transfusões, se faz indispensável a aquisição de testes imunohematológicos na rotina pré-transfusional dos pacientes atendidos.

2.2.2.4. Justificamos a compra destes materiais pelos seguintes motivos:

a) A referida aquisição tem o objetivo de garantir o fornecimento de insumos, observando as recomendações da portaria de consolidação nº 05, seção I dos princípios gerais (origem: PRT MS/GM 158/2016, título II, capítulo I, seção I, art. 19). “Parágrafo único. Deverá ser garantido o aprovisionamento no serviço de hemoterapia de todos os insumos necessários para a realização das suas atividades”;

b) O Objeto desta aquisição é de extrema necessidade, pois considerando a Resolução - RDC Nº 34, de junho de 2014 que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue, que pontua da interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de equipamentos e kits comprometerá a continuidade da atividade fim da Agência;

2.2.2.5. Destaca-se que todos os atendimentos feitos por estes Hospitais são a base de tratamentos médicos convencionais, o uso da transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, originados do sangue humano venoso e arterial, é utilizado como tratamento de

doenças. Sabendo que toda transfusão de sangue traz em si um risco, seja imediato ou tardio, devendo, portanto ser criteriosamente indicada, obedecendo os critérios estabelecidos de acordo com a Portaria nº 158 de 04 de fevereiro de 2016, que tem por objetivo regular a atividade hemoterápica no país, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados;

2.2.2.6. Tendo em vista que as Agências Transfusionais são responsáveis pela realização dos exames laboratoriais pré-transfusionais, armazenagem, liberação e acompanhamento de procedimentos de administração de hemocomponentes em pacientes internados no Hospital da Mulher, Hospital da Criança e Socorrão 2 e também pela realização dos exames laboratoriais pré-transfusionais para os pacientes da UPA BR e das Unidades Mistas: Unidade Mista do Bequimão, Unidade Mista do Coroadinho, Unidade Mista do Itaqui-Bacanga e Unidade Mista do São Bernardo e bem como cumprir ao que estabelece a Portaria Ministerial nº 158 de 04 de fevereiro de 2016, fez-se necessário a aquisição dos reagentes e insumos mencionados, para que pudéssemos prestar atendimento com qualidade e eficiência.

2.2.2.7. Considerando que a SEMUS possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais. Desta forma proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação dos diversos profissionais e proporcionando condições favoráveis de trabalho. Ressaltamos que os quantitativos estabelecidos foram em função do levantamento realizado junto as Unidades de Saúde, de acordo com o consumo dos atendimentos.

2.2.2.8. Com base nas deliberações acima, atendendo ao interesse público e visando garantir o pleno exercício do direito à saúde pela população ludovicence, solicitamos a adoção de medidas necessárias para aquisição de reagentes, e insumos para atender a demanda dos Hospital Dr. Odorico Amaral de Mattos-Hospital da Criança, Hospital da Mulher, e Hospital de urgência e emergência Dr. Clementino Moura-Socorrão II.

2.3. Da justificativa para contratação por Grupo/Lote

2.3.1. Justifica-se a necessidade do agrupamento dos LOTE 1 – REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA os itens 1, 2 e 3, para o LOTE 2 – REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e para o LOTE 3 – INSUMOS USO PARA IMUNOHEMATOLOGIA os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, por integrar itens da mesma natureza e guardarem relação entre si.

2.3.2. Considerando que para uma maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;

2.3.3. Considerando, que para minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes;

2.3.4. Considerando as despesas com logística e transporte;

2.3.5. Considerando, que para uma maior economia de escala “deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeitos contrários, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4º. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);

2.3.6. Dessa forma, a escolha pelo agrupamento, visa garantir uma melhor operacionalização, consequentemente, sua perfeita aquisição, pois a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que fornecem, trazendo

interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que “lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo;

2.3.7. Ante ao exposto e, no caso em questão, é mais vantajoso para a administração, considerando a viabilidade técnica e econômica, o critério de julgamento por grupo para aquisição do objeto, evitando-se que a contratação de um número alto de empresas distintas possa trazer prejuízos quantos à realização e gerência da aquisição.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

2.4.1. O parcelamento dos reagentes e insumos é fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços ofertados à população, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para o registro e a documentação dos atendimentos demandados. A aquisição dos itens por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) não só viabiliza uma melhor administração dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, como também permite um planejamento financeiro eficaz e a utilização racional dos recursos disponíveis. Com o parcelamento, os pagamentos serão distribuídos ao longo do período de vigência do contrato, evitando impactos significativos no orçamento mensal e garantindo a continuidade do abastecimento necessário para o atendimento das demandas das Agências Transfusionais.

2.4.2. Por fim, o parcelamento da despesa está em conformidade com as disposições legais aplicáveis, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021, permitindo a divisão do valor total da aquisição em parcelas menores, o que contribui para a redução do impacto financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em períodos de restrição orçamentária, sem comprometer a continuidade do abastecimento dos itens necessários para o atendimento das demandas supracitadas.

2.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.5.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, número 2129, ID06307102000130-0-000031/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), classe/grupo 186 – Fornecimento de Reagentes e Insumos, conforme link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/06307102000130/2025/66> demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da administração nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação será realizada através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica, bem como por não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente o quantitativo exato, necessário para o atendimento da demanda desta Administração. Esse tipo de contratação permite a participação de vários fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer os itens necessários, conforme as especificações apresentadas, visando assim a obtenção da melhor proposta e menor preço, consequentemente economia para a Administração Pública, estando em consonância com o Decreto Municipal nº 60.155/2024, Art. 27, que trata do Sistema de Registro de Preço.

LOTE 1 – Hemácias para Imunohematologia

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Coombs Control humana – Apresentação em frascos de 10 ML	frascos	168

2	Hemácias I e II do grupo O, para a triagem de anticorpos irregulares em soro ou plasma humano, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	und/estojo	84
3	Suspensão de células selecionadas com antígenos A1 e B, reagentes para tipagem reversa ABO , embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	und/estojo	84

3.2. Os itens 2 (Hemácias I e Hemácias II) e 3 (Hemácias A1 e B), devem ser observadas as validades no ato da compra, para ser negociado o tempo de entrega conforme o conservante das hemácias, para não ocorrer desperdícios.

LOTE 2 - Reagentes e Insumos para Imunohematologia

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
4	Soro Anti-A monoclonal, para classificação do sistema ABO, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	132
5	Soro Anti-B monoclonal, para classificação do sistema ABO, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	132
6	Soro Anti-D monoclonal, para classificação do sistema Rh, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	264
7	Soro Controle de Rh, para teste em lâmina ou tubo, controle negativo nas determinações do sistema Rh, para uso em paralelo aos reagentes Anti-D e Anti- CDE, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	132
8	Soro Anti-humano poliespecífico (Anti - IgG, C3d), para teste antiglobulina direto e indireto, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	264
9	Soro de Coombs monoespecífico Anti - IgG, para teste antiglobulina direto e indireto, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	132
10	Albumina bovina a 22%, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	264

3.3. Os itens 06 e 07 (Soro Anti-D e Soro Controle de Rh) deverão ser da mesma marca e procedência;

LOTE 3 – Insumos para imunohematologia

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	--------------	------------

11	Tubo de hemólise descartável, sem tampa, estéril Capacidade 5 ml (12 X 75mm), de polipropileno cristal (transparente), pacote com 1000 tubos	UND	192.000
12	Pipeta de pasteur em polipropileno transparente descartável. Capacidade de 3ml. Estéril. Caixa com 500 unidades	UND	24.000
13	Ponteiras descartáveis (amarela), material polipropileno, capacidade: Até 200 µL, estéril, sem filtro, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável pacote com 1000 unidades	UND	36.000
14	Ponteiras descartáveis (azul) material polipropileno, capacidade: Até 1000 µL, estéril, sem filtro, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável pacote com 1000 unidades	UND	36.000
15	Tubo para coleta de sangue a vácuo, com tampa não rosqueada na cor roxa ou lilás e com dispositivo de segurança, em plástico transparente, incolor, estéril, contendo EDTA tripotássico, líquido (EDTA k3). tamanho padronizado de 13 x 75mm, com volume de aspiração mínima de 4,0ml. *apresentação em pacote com 100 unidades	UND	20.400
16	Pipetador automático monocal , volume variável de 50 µl a 100µl	UND	03
17	Pipetador automático monocal, volume variável de 200 µl a 1000µl	UND	03
18	Termômetro Clínico Digital, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrado a 42 graus centígrados, resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C. registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	06
19	Estante para tubos em plástico ABS, acomoda 40 tubos de até 15 ml e com até 17 mm de diâmetro, na cor azul	UND	06
20	Garrote, Material* Faixa Elástica, Componente adicional c/ sistema de trava em plástico, Tamanho Adulto, Tipo Uso Reutilizável	UND	06
21	Garrote, Material* Faixa Elástica, Componente adicional c/ sistema de trava em plástico, Tamanho Infantil, Tipo Uso Reutilizável	UND	06
22	Caixa Térmica, capacidade 5 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C	UND	06

23	Caixa Térmica, capacidade 15 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C	UND	03
----	--	-----	----

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sobre a adoção do SRP, o art. 27 do Decreto Municipal nº 60.157/2024, dispõe o seguinte:

Art. 27. O SRP será adotado preferencialmente quando:

- I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. A contratação será realizada através do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica. A adoção através do SRP é utilizada, em síntese, para contratar objetos cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade e fazer uma contratação para repor os materiais essenciais para suprir a demanda pontuada e a contratação permite a participação de vários fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer os itens necessários, conforme as especificações apresentadas, visando assim a obtenção da melhor proposta e menor preço, e consequentemente economia para a Administração Pública.

4.3. Na aquisição em tela justificamos a adoção desse procedimento auxiliar, sendo necessária a aquisição dos materiais de forma parcelada, por não ser possível mensurar com exatidão a quantidade necessária a ser adquirida.

4.4. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos materiais demandados, levando em consideração o uso constante e necessário. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.830/2007, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao processo licitatório, a participação é destinada a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado (AMPLA CONCORRÊNCIA).

5.2. Justifica-se a **não reserva de cotas exclusivas ou reservadas para as ME/EPPs nos termos estabelecidos no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014**, tendo em vista que o objeto envolve aquisição de reagentes e insumos no qual estão intrinsecamente relacionados. O fornecimento de tais bens por mais de uma empresa

acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre CONTRATADO e CONTRATANTE, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a SEMUS. O parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens pode acarretar prejuízos quanto à aquisição, configuração e operacionalização, uma vez que se exige total compatibilidade entre os insumos a serem adquiridos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155, DE 2024):

6.1.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas.

6.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

6.2.1. Não serão exigidas amostras.

6.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.3.1. Não será exigida carta de solidariedade.

6.4. CONSÓRCIO

6.4.1. É admitida a participação de consórcios.

6.5. SUBCONTRAÇÃO

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024, tendo em vista que, não se aplica a nenhuma hipótese prevista no inciso I do referido decreto.

6.7. IMPACTOS AMBIENTAIS:

6.7.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.7.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no Guia Nacional de Contratações sustentáveis;

6.7.3. As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas no seu todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais, utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.7.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações

a seguir dispostas:

7.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.5. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

7.1.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

7.1.7. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

7.1.8. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1.** São obrigações do Contratante além das constantes todas as obrigações deste termo de referência, edital e seus anexos;
- 7.2.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.1.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 7.2.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.6.** Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.1.7.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 7.2.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.2.1.8.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 7.2.1.8.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;
- 7.2.1.8.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;
- 7.2.1.8.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 7.2.1.8.5.** demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 7.2.1.8.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.
- 7.2.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 7.2.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.1.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.1.10.2.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.2.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;

7.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- g) der causa à inexecução parcial do contrato;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- i) der causa à inexecução total do contrato;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- l) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa:

- a. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1.** O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133, de 2021

c. compensatória de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.4.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.4.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. GESTOR DO CONTRATO

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.4. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. LIQUIDAÇÃO:

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. DO REAJUSTE

9.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO por GRUPO/LOTE para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

10.1.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.

10.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

10.1.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO / FECHADO.

10.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.1.6. Do quantitativo mínimo a ser cotado, de acordo com o artigo 82, inciso II da lei nº 14133/2021.

10.1.6.1. Devem ser consideradas as quantidades mínimas de 100% (cem por cento) do solicitado.

10.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.2.1. As licitantes deverão apresentar:

10.2.1.1. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

10.2.1.1.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.2.1.1.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de

23 de setembro de 1976;

10.2.1.1.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado;

10.2.1.1.4. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.2.1.1.5. Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a SEMUS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10.2.1.1.6. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

10.2.1.2. A empresa deverá apresentar catálogos e material (is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) insumo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

10.2.1.2.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.4. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

11.1.5. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

11.1.6. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

11.1.7. CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

11.1.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou

sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.2.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.2.5.1. A exigência de índices está se limitando à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

11.2.5.2. Ressalta-se, ainda, que os índices e valores solicitados são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira pela corte suprema de contas do Brasil. Ademais, não está sendo exigida a comprovação de rentabilidade ou lucratividade, através dos índices, mas, tão somente, a demonstração que a licitante será capaz de arcar com o contratado pela administração.

11.2.5.3. Assim, os índices adotados são capazes de indicar se a empresa possui recursos disponíveis (bens e direitos realizáveis a curto prazo) para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Logo, eles medem a solvência da empresa, inclusive medem a capacidade da empresa para saldar suas dívidas. O Índice de Liquidez Corrente (LC), em especial, é o índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

11.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

11.3.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia com selo de autenticidade) em nome do licitante:

11.3.1.2. Em caso de Licença Sanitária Vencida, a Licitante deverá: apresentar cópia com selo de autenticidade, atualizada e legível da solicitação (Protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, desde que atenta ao Art. 25 da Lei Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. " A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

11.3.1.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 276.087,30** (duzentos e setenta e seis mil, oitenta e sete reais e trinta e centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice I.

13. DOS APÊNDICES

13.1. Integra este termo de referência :

APÊNDICE I – Planilha Descritiva e Orçamentária.

São Luís, 30 de abril de 2025.

ELABORAÇÃO:

Luciana Costa Silva
Técnica SUMAPA / SEMUS
Matrícula: 66.833



Documento assinado digitalmente
LUCIANA COSTA SILVA
Data: 30/04/2025 17:08:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego de Jesus Abreu Mota
Coordenador de Compras e Registros
Matrícula 48.111



Documento assinado digitalmente
DIEGO DE JESUS ABREU MOTA
Data: 30/04/2025 17:18:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APÊNDICE I
PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
LOTE 1 - REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA						
1	Coombs Control humana – Apresentação em frascos de 10 ML.	366984	frasco	168	R\$ 126,00	R\$ 21.168,00
2	Hemácias I e II do grupo O, para a triagem de anticorpos irregulares em soro ou plasma humano, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	357469	und/estojo	84	R\$ 175,00	R\$ 14.700,00
3	Suspensão de células selecionadas com antígenos A1 e B, reagentes para tipagem reversa ABO, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	354481	und/estojo	84	R\$ 230,00	R\$ 19.320,00
Obs: Os itens 2 (Hemácias I e Hemácias II) e 3 (Hemácias A1 e B), devem ser observada as validades no ato da compra, para ser negociado o tempo de entrega conforme o conservante das hemácias, para não ocorrer desperdícios.						
TOTAL DO LOTE I					R\$	55.188,00
LOTE 2 - REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA						
4	Soro Anti-A monoclonal, para classificação do sistema ABO, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	280350	frasco	132	R\$ 30,00	R\$ 3.960,00
5	Soro Anti-B monoclonal, para classificação do sistema ABO, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	280351	frasco	132	R\$ 30,00	R\$ 3.960,00
6	Soro Anti-D monoclonal, para classificação do sistema Rh, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml,	280353	frasco	264	R\$ 45,28	R\$ 11.953,92

	produto com registro da ANVISA					
7	Soro Controle de Rh, para teste em lâmina ou tubo, controle negativo nas determinações do sistema Rh, para uso em paralelo aos reagentes Anti-D e Anti- CDE, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	353696	frasco	132	R\$ 42,95	R\$ 5.669,40
8	Soro Anti-humano poliespecífico (Anti - IgG, C3d), para teste antiglobulina direto e indireto, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	357756	frasco	264	R\$ 36,13	R\$ 9.538,32
9	Soro de Coombs monoespecífico Anti - IgG, para teste antiglobulina direto e indireto, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	337327	frasco	132	R\$ 35,50	R\$ 4.686,00
10	Albumina bovina a 22%, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	382447	frasco	264	R\$ 49,75	R\$ 13.134,00
Obs: Os itens 06 e 07 (Soro Anti-D e Soro Controle de Rh) deverão ser da mesma marca e procedência.						
TOTAL DO LOTE II					R\$	52.901,64
LOTE 3 – INSUMOS USO PARA IMUNOHEMATOLOGIA						
11	Tubo de hemólise descartável: Capacidade 5 ml (12 X 75mm), de polipropileno cristal (transparente), pacote com 1000 tubos	411210	UNIDADE	192.000	R\$ 0,35	R\$ 67.200,00
12	Pipeta de pasteur em polipropileno transparente descartável. Capacidade de 3ml. Estéril. Caixa com 500 unidades.	423975	UNIDADE	24.000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
13	Ponteiras descartáveis (amarela) para pipetador	455929	UNIDADE	36.000	R\$ 1,46	R\$ 52.560,00

	de 50uL, pacote com 1000 unidades					
14	Ponteiras descartáveis (azul) para pipetador de 1000uL, pacote com 1000 unidades	408717	UNIDADE	36.000	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00
15	Tubo para coleta de sangue a vácuo, com tampa não rosqueada na cor roxa ou lilás e com dispositivo de segurança, em plástico transparente, incolor, estéril, contendo EDTA tripotássico, líquido (EDTA k3). tamanho padronizado de 13 x 75mm, com volume de aspiração mínima de 4,0ml. *apresentação em pacote com 100 unidades	372340	UNIDADE	20.400	R\$ 1,02	R\$ 20.808,00
16	Pipetador automático monocal , volume variável de 50 µl a 100µl	408734	UNIDADE	3	R\$ 814,00	R\$ 2.442,00
17	Pipetador automático Pipetador automático monocal, volume variável de 200 µl a 1000µl	480095	UNIDADE	3	R\$ 348,10	R\$ 1.044,30
18	Termômetro Clínico Digital, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrado a 42 graus centígrados, resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C. registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	435801	UNIDADE	6	R\$ 43,20	R\$ 259,20
19	Estante para tubos em plástico ABS, acomoda 40 tubos de até 15 ml e com até 17 mm de diâmetro, na	419180	UNIDADE	6	R\$ 42,61	R\$ 255,66

	cor azul					
20	Garrote, Material* Faixa Elástica, Componente adicional c/ sistema de trava em plástico, Tamanho Adulto, Tipo Uso Reutilizável	445576	UNIDADE	6	R\$ 15,36	R\$ 92,16
21	Garrote, Material* Faixa Elástica, Componente adicional c/ sistema de trava em plástico, Tamanho Infantil, Tipo Uso Reutilizável	445577	UNIDADE	6	R\$ 18,39	R\$ 110,34
22	Caixa Térmica , capacidade 5 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C	472773	UNIDADE	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
23	Caixa Térmica , capacidade 15 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C	447890	UNIDADE	3	R\$ 452,00	R\$ 1.356,00
TOTAL LOTE III					R\$	167.997,66
TOTAL GLOBAL					R\$	276.087,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2025 - CPL/PMSL

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Srº _____, RG nº _____ e CPF nº _____, interessada na _____, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, propõe à _____, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
LOTE 1 - REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA						
1					R\$	R\$
...					R\$	R\$
TOTAL DO LOTE I					R\$	
LOTE 2 - REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA						
1					R\$	R\$
...						
TOTAL DO LOTE II					R\$	
LOTE 3 - INSUMOS USO PARA IMUNOHEMATOLOGIA						
1					R\$	R\$
...					R\$	R\$
TOTAL LOTE III					R\$	
TOTAL GLOBAL					R\$	

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____);
2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: *de acordo com o Termo de Referência;*
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *conforme Termo de Referência;*
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5. DADOS BANCÁRIOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Banco:
- Código:
- Agência:
- Conta Corrente:
- CPF/CNPJ:
- Nome/Razão Social:

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Nome completo:
- Endereço:
- RG / CPF:
- Cargo / Função:

São Luís – MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/202X - CPL/PMSL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Processo Administrativo nº 15901.000339/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s):

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a Srª., inscrita no CPF Nº, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/____/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a, especificado(s) no(s) item(ns)/grupo(s) do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ____/____/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ Nº	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
VALOR TOTAL: R\$	
REPRESENTANTE LEGAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RG:	CPF:
-----	------

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDA DE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								
2								
(...)								
VALOR TOTAL:								

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços:

ITENS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2** e no **subitem 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Luís – MA, de de

**Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Beneficiário**



São Luís - MA, 25 de março de 2025

Também é necessário atender ao Plano Anual de Saúde – PAS 2022/2025 que estabelece as intenções e resultados a serem alcançados durante a atual gestão e seus ajustes anuais que venham a ser necessários, oriundo das Programações Anuais da Saúde - PAS e resultados refletidos nos próximos Relatórios Anuais de Gestão que orientam os trabalhos das equipes de saúde sendo aprimorados à luz das mudanças da realidade municipal.

A Constituição Federal definiu que “a saúde é direito de todos e dever do Estado” e a Lei Federal n. 8.080/1990, que regulamentou o SUS, prevê em seu Artigo 7º, como princípios do sistema, entre outros:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

I I – Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que o Hospital Dr. Odorico Amaral de Mattos-Hospital da Criança, Hospital da Mulher, e Hospital de urgência e emergência Dr. Clementino Moura-Socorrão II, Hospitais de urgência e emergência são integrantes da Rede da Secretaria Municipal de Saúde que realizam atendimentos e internações de pacientes oriundos de várias partes da grande São Luís;

Considerando que os laboratórios das Agências Transfusionais são destinados aos testes pré-transfusionais de pacientes, onde são realizadas as provas imuno- hematológicas para todas as solicitações de transfusão de sangue, pois em todas essas amostras são realizadas classificações ABO/Rh(D) e Pesquisas de Anticorpos Irregulares (P.A.I.).

Considerando o enorme volume de amostras de pacientes testados diariamente nas Agências Transfusionais do Hospital da Mulher, Hospital da Criança e Socorrão II, e considerando a complexidade dos testes imunohematológicos e sua importância para a segurança das transfusões, se faz indispensável a aquisição de testes imunohematológicos na rotina pré- transfusional dos pacientes atendidos.

Justificamos a compra destes materiais pelos seguintes motivos:

a) A referida aquisição tem o objetivo de garantir o fornecimento de insumos, observando as recomendações da portaria de consolidação nº 05, seção I dos princípios gerais (origem: PRT MS/GM 158/2016, título II, capítulo I, seção I, art. 19). “Parágrafo único. Deverá ser garantido o aprovisionamento no serviço de hemoterapia de todos os insumos necessários para a realização das suas atividades”;

b) O Objeto desta aquisição é de extrema necessidade, pois considerando a Resolução - RDC Nº 34, de junho de 2014 que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue, que pontua a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de equipamentos e kits comprometerá a continuidade da atividade fim da Agência;

Destaca-se que todos os atendimentos feitos por estes Hospitais são a base de tratamentos médicos convencionais, o uso da transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, originados do sangue humano venoso e arterial, é utilizado como tratamento de doenças. Sabendo que toda transfusão de sangue traz em si um risco, seja imediato ou tardio, devendo, portanto ser criteriosamente indicada, obedecendo os critérios estabelecidos de acordo com a Portaria nº 158 de 04 de fevereiro de 2016, que tem por objetivo regular a atividade hemoterápica no país, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados;

Tendo em vista que as Agências Transfusionais são responsáveis pela realização dos exames laboratoriais pré-transfusionais, armazenagem, liberação e acompanhamento de procedimentos de administração de hemocomponentes em pacientes internados no Hospital da Mulher, Hospital da Criança e Socorrão 2 e também pela realização dos exames laboratoriais pré- transfusionais para os pacientes do Hospital da Zona Rural e das Unidades

Mistas: Unidade Mista do Bequimão , Unidade Mista do Coroadinho , Unidade Mista do Itaqui-Bacanga e Unidade Mista do São Bernardo e bem como cumprir ao que estabelece a Portaria Ministerial nº 158 de 04 de fevereiro de 2016, fez-se necessário a aquisição dos reagentes e insumos mencionados, para que pudéssemos prestar atendimento com qualidade e eficiência.

Considerando que cabe ao Gestor Municipal prover as condições necessárias para o atendimento à saúde de sua população, com intuito de qualificar e ampliar o acesso universal, a ações e serviços de saúde, em tempo oportuno, contribuindo assim para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população ludovicense. Considerando que a SEMUS possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se

exigências legais. Desta forma proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação dos diversos profissionais e proporcionando condições favoráveis de trabalho. Ressaltamos que os quantitativos estabelecidos foram em função do levantamento realizado junto as Unidades de Saúde, de acordo com o consumo dos atendimentos. Com base nas deliberações acima, atendendo ao interesse público e visando garantir o pleno exercício do direito à saúde pela população ludovicence, solicitamos a adoção de medidas necessárias para aquisição de reagentes, e insumos para atender a demanda dos Hospital Dr. Odorico Amaral de Mattos- Hospital da Criança, Hospital da Mulher, e Hospital de urgência e emergência Dr. Clementino Moura-Socorrão II.

4 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, número 2129, ID 06307102000130-0-000031/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), classe/grupo 186 – Fornecimento de Reagentes e Insumos, conforme link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/06307102000130/2025/31> demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da administração nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, deverá ter vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação prevista na Lei nº. 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza continuada e abaixo os principais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021:

5.1 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei n o 6.360/76 e o Decreto no 8.077/2013.
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado.
- A empresa deverá apresentar catálogos e material (is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) insumo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.
- Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação.

- É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A validade dos produtos para cada lote, deverá obedecer os seguintes prazos:

Ø LOTE 1 (ITENS 1, 2, e 3): 28 DIAS

Esclarecemos que, os reagentes feitos de hemácias-teste humana possuem curta validade como é de conhecimento da área técnica de imunohematologia. Os reagentes de hemácias são produzidos à partir de células humanas vivas (hemácias). Estas células são então mantidas em uma solução estabilizante contendo nutrientes, e por este motivo somente se mantém “viáveis” por 30 dias.

À partir deste período, elas começam a se deteriorar e já não produzem os resultados que são previstos para elas.

Por este motivo, os reagentes têm esta validade estabelecida de 28 dias, espaço de tempo em que estas células permanecem viáveis e produzem os resultados necessários ao Banco de Sangue.

A licitante deverá obedecer os seguintes critérios de avaliação para hemácias, Lote1/itens 1, 2, e 3:

- a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei n o 6.360/76 e o Decreto no 8.077/2013.
- b) Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, com o devido lacre de segurança.
- c) A contratante deverá substituir, de imediato e sem custo adicional: Todos os reagentes que apresentarem vazamentos, estiverem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres de segurança,
- d) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA
- e) Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência transfusional ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem alteração de preço.

Ø LOTE 2 (ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10):VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES , A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

A licitante deverá obedecer os seguintes critérios de avaliação para reagentes, Lote2/ itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10:

- a) A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada,
- b) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei n o 6.360/76 e o Decreto no 8.077/2013.
- c) Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, com o devido lacre de segurança;
- d) A contratante deverá substituir, de imediato e sem custo adicional: Todos os reagentes que apresentarem vazamentos, estiverem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres de segurança;
- e) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA;
- f) Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência

transfusional ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem alteração de preço.

Ø LOTE 3 (ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23): VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

A licitante deverá obedecer os seguintes critérios de avaliação para insumos, Lote3/itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 23:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de fornecimento enviada pelo setor responsável;
- b) Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega.
- c) A embalagem, esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento, e contenha número do lote, data de validade, data da fabricação, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição do item em idioma Português e seja em embalagem individual,
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado.

5.3 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Os prazos de entrega dos reagentes e insumos, deverá obedecer os seguintes prazos cada lote:

Ø LOTE 1 (ITENS 1, 2, e 3):

- a) Os insumos deverão ser entregues de acordo com planilha fornecida pelo licitante, cumprindo o prazo de 03(três) dias, a partir da ordem de fornecimento;
- b) No caso de reagentes eritrocitários (hemácias I / II e hemácias A! / B) a programação das entregas deverá ser de acordo com o tempo de validade do produto. As entregas devem ser feitas pelo menos 05 (cinco) dias antes de expirada a validade dos reagentes fornecidos na entrega imediatamente anterior.

Ø LOTE 2 (ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10):

- a) Prazo de entrega: Será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Ø LOTE 3 (ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23):

- 1. Prazo de entrega: Será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

- LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue, de forma parcelada, nas dependências no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 , Maracanã - São Luís / MA.

- HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer das 08:00h às 15:00h, horário local, de segunda a sexta-feira.

- A contratante deverá substituir, de imediato e sem custo adicional: Todos os reagentes e materiais que apresentarem vazamentos, estiverem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres de segurança

- Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, com o devido lacre de segurança, em suas embalagens habituais de venda, possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, número do lote de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA e número de série (quando se aplicar).

- O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA
- Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência transfusional ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem custo para a administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 8º, inciso IV, do

Decreto Municipal nº 60.155/2024 e art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021):

A quantidade estimada foi baseada em um consumo médio de 12 (doze) meses de acordo com a última contratação realizada. Foram considerados também o levantamento das necessidades, fornecido pelas Unidades de Saúde, de acordo com o perfil de atendimento, bem como dos relatórios de saída fornecidos pelo Almoxarifado Geral da SEMUS.

Foram considerados ainda a implantação de novos serviços, aumento do número de leitos e de salas cirúrgicas. Desta feita, foram acrescentados uma margem de segurança de 30%, em relação ao último pregão licitado, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Desta forma proporcionará atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação dos diversos profissionais e proporcionando condições favoráveis de trabalho.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição pretendida. No que concerne aos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, o mercado oferece regularmente oferta destes reagentes e insumos, com grande diversidade de fabricantes e potenciais fornecedores, como pode ser averiguado nos pregões anteriores realizados por esta Secretaria e demais órgãos públicos. Portanto, diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de itens de natureza comum, disponíveis no mercado.

Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). Assim, vislumbrou-se 03 (três) alternativas possíveis para atender o objeto da contratação, a saber:

SOLUÇÃO 2: Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos da administração pública federal, requerendo criteriosa análise dos bens a serem adquiridos (se iguais aos pretendidos), posicionamento favorável das empresas vencedoras e do órgão gerenciador da ARP e disponibilidade de quantidade almejada.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas e o tempo demandado, assim como os preceitos legais nelas implícitos, entende-se, como formato mais adequado, o apresentado na SOLUÇÃO 3, dado que os bens objeto deste Estudo possuem fornecedores especializados em diversas unidades da federação.

a) Aumentar a competitividade entre os fornecedores e assim garantir a melhor proposta;
b) Eliminar problemas de armazenamento ao adquirir o item de forma parcelada;
c) Economia de recursos por não haver obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia;

O Decreto Municipal nº 60.157/2024, no seu Art. 27, que trata do SRP, nos diz:

§ 1º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incs. I ao IV deste artigo não é motivo para a adoção do SRP.

Desta forma, optou-se pelo Pregão SRP buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturados, conforme Art. 11º, da Lei 14.133/2021.

Estudo de Estudo Preliminar ANEPPC 11742907873) SEI 1501169033902329/2024 pg. 46

A estimativa de preço visa a escolha da melhor solução para a contratação e análise de sua viabilidade, desta forma realizou-se pesquisa através dos valores registrados nas Atas de Registro de Preço do último pregão licitado por esta Secretaria, Pregão Eletrônico nº. 190/2023/PMSL/MA, ARP nº 045/2024;044 /2024; Pregão Eletrônico nº. 191/2023/PMSL/MA ARP nº 009/2024; ARP nº 007/2024; Pregão Eletrônico nº. 00060/2022/CPL/PMSL/MA, ARP nº 40.25611/2021/CPL/PMSL/MA; ARP nº - SEI nº 229/2024, Processo nº 23530.010248/2024-71.

Para os itens que não foram adquiridos anteriormente por esta Administração, conforme atas e endereço eletrônicos anexos.

Ressaltamos, porém, que o orçamento estimativo final para esta nova contratação deverá compor o Termo de Referência através de nova pesquisa mercadológica considerando os ajustes de mercado.

A quantidade a seguir foi estimada em função de análise de demandas (perfil de consumo) e da provável utilização, considerando a média histórica de solicitações na rede contratualizada: Devem ser consideradas as quantidades mínimas de 100% (cem por cento) do solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
1	Coombs Control humana	FRASCO	168	89,00	14.952,00	ARP nº 045/2024/CPL/PMSL/MA; P.E Nº190/2023 – CPL/PMSL/MA
2	Hemácias I e II do grupo O, para a triagem de anticorpos irregulares em soro ou plasma humano, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	UND /estojo	84	129,00	10.836,00	ARP nº 045/2024/CPL/PMSL/MA; P.E Nº190/2023 – CPL/PMSL/MA
3	Suspensão de células selecionadas com antígenos A1 e B, reagentes para tipagem reversa ABO , embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	UND /estojo	84	102,00	8.568,00	ARP nº 045/2024/CPL/PMSL/MA; P.E Nº190/2023 – CPL/PMSL/MA
4	S o r o Anti-A monoclonal, para classificação do sistema ABO, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	Frasco	132	20,74	2.737,68	ARP nº 044/2024/CPL/PMSL/MA; P.E Nº190/2023 – CPL/PMSL/MA

5	S o r o Anti-B monoclonal, para classificação do sistema ABO, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	Frasco	132	23,00	3.036,00	ARP nº 044/2024/CPL/P MSL/MA; P.E Nº190/2023 – CPL/PMSL/MA
6	S o r o Anti-D monoclonal, para classificação do sistema Rh, para teste em lâmina ou tubo,, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	Frasco	264	31,00	8.184,00	ARP nº 044/2024/CPL/P MSL/MA; P.E Nº190/2023 – CPL/PMSL/MA
7	Soro Controle de Rh, para teste em lâmina ou tubo, controle negativo nas determinações do sistema Rh, para uso em paralelo aos reagentes Anti-D e Anti- CDE, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	Frasco	132	20,74	2.737,68	ARP nº 044/2024/CPL/P MSL/MA; P.E Nº190/2023 – CPL/PMSL/MA
8	Soro Anti-humano poliespecífico (Anti - IgG, C3d), para teste antiglobulina direto e indireto, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	Frasco	264	34,00	8.976,00	ARP nº 044/2024/CPL/P MSL/MA; P.E Nº190/2023 – CPL/PMSL/MA
9	Soro de Coombs monoespecífico Anti - IgG, para teste antiglobulina direto e indireto, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	Frasco	132	34,00	4.488,00	ARP nº 044/2024/CPL/P MSL/MA; P.E Nº190/2023 – CPL/PMSL/MA
10	Albumina bovina a 22%, embalagem com 10 ml, produto	Frasco	264	35,00	9.240,00	ARP nº 044/2024/CPL/P MSL/MA; P.E Nº190/2023 –

	com registro da ANVISA					CPL/PMSL/MA
11	Tubo de hemólise descartável: sem tampa, estéril Capacidade 5 ml (12 X 75mm), de Polipropileno cristal (transparente), pacote com 1000 tubos	UND	192.000	0,14	26.880,00	ARP nº 007/2024/CPL/ PMSL/MA; P.E Nº 191/2023 – CPL/PMSL/MA
12	Pipeta de pasteur em polipropileno transparente descartável. Capacidade de 3ml. Estéril. Caixa com 500 unidades.	UND	24.000	0,10	2.400,00	ARP nº 009/2024/CPL/ PMSL/MA; P.E Nº 191/2023 – CPL/PMSL/MA
13	Ponteiras descartáveis (amarela), material polipropileno, capacidade: Até 200 µL, estéril, sem filtro, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável pacote com 1000 unidades	UND	36.000	0,05	1.800,00	ARP nº 007/2024/CPL/ PMSL/MA; P.E Nº 191/2023 – CPL/PMSL/MA
14	Ponteiras descartáveis (azul) material polipropileno, capacidade: Até 1000 µL, estéril, sem filtro, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável pacote com 1000 unidades	UND	36.000	0,07	2.520,00	ARP nº 007/2024/CPL/ PMSL/MA; P.E Nº 191/2023 – CPL/PMSL/MA

15	Tubo para coleta de sangue a vácuo, com tampa não rosqueada na cor roxa ou lilás e com dispositivo de segurança, em plástico transparente, incolor, estéril, contendo EDTA tripotássico, líquido (EDTA K3). tamanho padronizado de 13 x 75mm, com volume de aspiração mínima de 4,0ml. *apresentação em caixa com 100 unidades	UND	20.400	0,50	10.200,00	ARP nº 040.25611 /2021/CPL/PM SL/MA; P.E Nº 00060/2022 –
16	Pipetador automático monocal, volume variável de 50 µl a 100µl	UND	03	130,00	390,00	ARP nº 040.25611 /2021/CPL/PM SL/MA; P.E Nº 00060/2022 – CPL/PMSL/MA
17	Pipetador automático monocal, volume variável de 200 µl a 1000µl	UND	03	150,00	450,00	ARP nº 040.25611 /2021/CPL/PM SL/MA; P.E Nº 00060/2022 – CPL/PMSL/MA
18	Termômetro Clínico Digital, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrados a 42 graus centígrados, resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C. registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	06	12,00	72,00	ARP nº - SEI nº 229/2024 Processo nº 23530.010248/ 2024-71

19	Estante para tubos em plástico ABS, acomoda 40 tubos de até 15 ml e com até 17 mm de diâmetro, na cor azul	UND	06	26,00	156,00	ARP nº 040.25611 /2021/CPL/PM SL/MA; P.E Nº 00060/2022 – CPL/PMSL/MA
20	Garrote, Material* Faixa Elástica, Componente adicional c/ sistema de trava em plástico, Tamanho Adulto, Tipo Uso Reutilizável	UND	06	10,00	60,00	ARP nº 040.25611 /2021/CPL/PM SL/MA; P.E Nº 00060/2022 – CPL/PMSL/MA
21	Garrote, Material* Faixa Elástica, Componente adicional c/ sistema de trava em plástico, Tamanho Infantil, Tipo Uso Reutilizável	UND	06	8,48	50,88	ARP nº 040.25611 /2021/CPL/PM SL/MA; P.E Nº 00060/2022 – CPL/PMSL/MA
22	Caixa Térmica , capacidade 5 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C	UND	06	388,99	2.333,94	Tecnoferramenta s.com.br https://www.tecnoferramentas.com.br ; loja-oficial
23	Caixa Térmica , capacidade 15 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C	UND	03	399,99	1.199,97	Tecnoferramenta s.com.br https://www.tecnoferramentas.com.br ; loja-oficial
VALOR GLOBAL					R\$ 122.268,15	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação será realizada através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica, bem como por não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente o quantitativo exato, necessário para o atendimento da demanda desta Administração. Esse tipo de contratação permite a participação de vários fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer os itens necessários, conforme as especificações apresentadas, visando assim a obtenção da melhor proposta e menor preço, consequentemente economia para a Administração Pública, estando em consonância com o Decreto Municipal nº 60.155/2024, Art. 27, que trata do Sistema de Registro de Preço.

LOTE 1 - Hemácias para Imunohematologia

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Coombs Control humana	frascos	168

2	Hemácias I e II do grupo O, para a triagem de anticorpos irregulares em soro ou plasma humano, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	und/estojo	84
3	Suspensão de células selecionadas com antígenos A1 e B, reagentes para tipagem reversa ABO , embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	und/estojo	84

OBSERVAÇÕES:

- Os itens 2 (Hemácias I e Hemácias II) e 3 (Hemácias A1 e B), devem ser observada as validades no ato da compra, para ser negociado o tempo de entrega conforme o conservante das hemácias, para não ocorrer desperdícios.

LOTE 2- Reagentes e Insumos para Imunohematologia

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
4	Soro Anti-A monoclonal, para classificação do sistema ABO, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	132
5	Soro Anti-B monoclonal, para classificação do sistema ABO, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	132
6	Soro Anti-D monoclonal, para classificação do sistema Rh, para teste em lâmina ou tubo, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	264
7	Soro Controle de Rh, para teste em lâmina ou tubo, controle negativo nas determinações do sistema Rh, para uso em paralelo aos reagentes Anti-D e Anti- CDE, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	132
8	Soro Anti-humano poliespecífico (Anti - IgG, C3d), para teste antiglobulina direto e indireto, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	264
9	Soro de Coombs monoespecífico Anti - IgG, para teste antiglobulina direto e indireto, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	132
10	Albumina bovina a 22%, embalagem com 10 ml, produto com registro da ANVISA	frascos	264

OBSERVAÇÕES:

- Os itens 06 e 07 (Soro Anti-D e Soro Controle de Rh) deverão ser da mesma marca e procedência;

LOTE 3 - Insumos para Imunohematologia

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
11	Tubo de hemólise descartável, sem tampa, estéril Capacidade 5 ml (12 X 75mm), de polipropileno cristal (transparente), pacote com 1000 tubos	UND	192.000 .
12	Pipeta de pasteur em polipropileno transparente descartável. Capacidade de 3ml. Estéril. Caixa com 500 unidades	UND	24.000
13	Ponteiras descartáveis (amarela), material polipropileno, capacidade: Até 200 µL, estéril, sem filtro, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável pacote com 1000 unidades	UND	36.000
14	Ponteiras descartáveis (azul) material polipropileno, capacidade: Até 1000 µL, estéril, sem filtro, livre de dnase e rnase, tipo uso descartável pacote com 1000 unidades	UND	36.000

15	Tubo para coleta de sangue a vácuo, com tampa não rosqueada na cor roxa ou lilás e com dispositivo de segurança, em plástico transparente, incolor, estéril, contendo EDTA tri-potássico, líquido (EDTA k3). tamanho padronizado de 13 x 75mm, com volume de aspiração mínima de 4,0ml. *apresentação em pacote com 100 unidades	UND	20.400
16	Pipetador automático monocanal , volume variável de 50 µl a 100µl	UND	03
17	Pipetador automático monocanal, volume variável de 200 µl a 1000µl	UND	03
18	Termômetro Clínico Digital, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrados a 42 graus centígrados, resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C. registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	06
19	Estante para tubos em plástico ABS, acomoda 40 tubos de até 15 ml e com até 17 mm de diâmetro, na cor azul	UND	06
20	Garrote, Material* Faixa Elástica, Componente adicional c/ sistema de trava em plástico, Tamanho Adulto, Tipo Uso Reutilizável	UND	06
21	Garrote, Material* Faixa Elástica, Componente adicional c/ sistema de trava em plástico, Tamanho Infantil, Tipo Uso Reutilizável	UND	06
22	Caixa Térmica , capacidade 5 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C	UND	06
23	Caixa Térmica , capacidade 15 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C	UND	03

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO :

Os reagentes e insumos poderão ser solicitados em quantidades parceladas ao longo do ano, à medida que houver solicitação das Agências Transfusionais das Unidades de Saúde, de modo a atender a necessidade da administração, evitando prejuízos quanto aos prazos de validade dos produtos.

Os itens estão agrupados em virtude da sua natureza e para melhor organização do instrumento convocatório e também para manter a validação e padronização dos procedimentos realizados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A seguir, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, pois, ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

a) Economicidade Financeira:

Objetivo: Reduzir Custos Operacionais a Longo

Prazo. Resultados Pretendidos:

- Negociação Favorável e Descontos: Obter condições comerciais mais vantajosas ao negociar um contrato único, resultando em descontos, benefícios adicionais e termos mais

flexíveis, gerando economias financeiras substanciais.

- Redução de Custos Administrativos: Evitar a complexidade administrativa associada ao gerenciamento de vários contratos, resultando em economia de recursos relacionados ao monitoramento e fiscalização.

b) Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos: Objetivo: Otimizar a Gestão de Recursos Humanos.

- Centralização e Simplificação Administrativa: Facilitar a gestão administrativa ao centralizar todas as responsabilidades sob um único contrato, permitindo que a equipe de recursos humanos se concentre em atividades estratégicas e de valor agregado.

- Redução de Complexidade Operacional: Simplificar os processos operacionais, evitando coordenação entre diferentes fornecedores, o que otimiza o tempo e esforço dedicados pela equipe.

c) Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais:

Objetivo: Maximizar a Eficiência no Uso de Recursos

Materiais. Resultados Pretendidos:

- Manutenção Eficiente e Atualizações Tecnológicas: Possibilitar a gestão autônoma e atualizações das técnicas empregadas, garantindo uma utilização eficiente dos recursos materiais;.

d) Indicadores de Desempenho Propostos:

- Redução Percentual nos Custos Operacionais em Relação aos reagentes.

- Satisfação dos Usuários com os Serviços das Agências Transfusionais..

Estes resultados pretendidos e indicadores de desempenho formam a base para a avaliação efetiva do sucesso da aquisição dos reagentes e insumos em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos na administração pública.

. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques de sangue das Agências Transfusionais das Unidades de Saúde do município de São Luís e adjacências .Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e

tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO :

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que tais insumos já são padronizados e adquiridos rotineiramente pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Administração Municipal já tem funcionários destinados a tal função. As entregas e demais custos operacionais são de responsabilidade da empresa fornecedora.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES :

Não se aplica, uma vez que a natureza do serviço em questão atenderá a critérios únicos e específicos.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS :

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no Guia Nacional de Contratações sustentáveis;
- As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas no seu todo

ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais, utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1. Justificativa da Viabilidade

. Com base na análise dos aspectos técnicos e das necessidades identificadas na demanda da aquisição dos reagentes e insumos, apresentamos um **PARECER FAVORÁVEL**.

2. Justificativa

Os principais pontos que fundamentam essa recomendação são:

Assegurar a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames, incluindo tecnologia avançada e moderna, com padronização dos processos laboratoriais, contribuindo para a consistência nos resultados e facilitando a interpretação dos dados. Reduzindo o tempo de espera, proporcionando resultados precisos e contribuindo para a qualidade no atendimento da população atendida.

ELABORADOR:

-**LUENA MARIA SOUZA SILVA**, Técnica em Agência Transfusional-
Qualidade/SARS/SEMUS.

MEMBROS DA EPC:

PERLA COIMBRA MALHEIROS, Enfermeira, Apoio Técnico - Coordenação de Enfermagem-SARS/SEMUS e membro da EPC, Matrícula: 562728-1;

LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO, Coordenadora de Enfermagem-SARS/SEMUS e membro da EPC, Matrícula: 45222.

CIÊNCIA:

- **JOSÉLIA ALVES DEOS SANTOS**, Superintendente da Assistência às Rede de Saúde- SARS/SEMUS.

Ø ANEXOS :

- REFERÊNCIAS

Caixa Térmica , capacidade 5 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C
--

Caixa Térmica , capacidade 15 litros, com termômetro acoplado a prova d'água, de -50°C a 70°C

Tecnoferramentas.com.br

**<https://www.tecnoferramentas.com.br>; loja-
oficial**



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Luena Maria Souza Silva, Bioquímica**, em 25/03/2025, às 16:32, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Larissa Pereira Santos Pinheiro, Coordenadora**, em 25/03/2025, às 18:04, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Perla Coimbra Malheiros, Enfermeira**, em 25/03/2025, às 18:09, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Josélia Alves dos Santos, Administrativo**, em 26/03/2025, às 10:45, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1114299** e o código CRC **BAB86769**.



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. ODORICO AMARAL DE MATTOS – HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL DA MULHER, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DR. CLEMENTINO MOURA – SOCORRÃO II, HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

BASE LEGAL: FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.
MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.000339/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.816.886/0001-98, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular a Sr.(a) **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, portador(a) da carteira de identidade nº. **0000616983964**, expedida pela SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº. **629.335.313-72**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da C.I. nº. XXXXXXXX XX/XX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Proposta e da Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 4.830/07 e Decreto nº 60.157/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos-Hospital da Criança, Hospital da Mulher, e Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura-Socorrão II, Hospitais de Urgência e Emergência integrantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEMUS -

2.2 Compõem o objeto da contratação:

Lote	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R\$	
					UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL						R\$ XXXXXX

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4 O Termo de Referência;

2.5. O Edital do Pregão nº ____ / ____;

2.6. A proposta do contratado;

2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 Os prazos de entrega dos reagentes e insumos, deverá obedecer aos seguintes prazos cada lote.

3.2. LOTE 1 (ITENS 1, 2 E 3):

a) Os insumos deverão ser entregues de acordo com planilha fornecida pelo licitante, cumprindo o prazo de 03(três) dias, a partir da ordem de fornecimento;

b) No caso de reagentes eritrocitários (hemácias I / II e hemácias A! / B) a programação das entregas deverá ser de acordo com o tempo de validade do produto. As entregas devem ser feitas pelo menos 05 (cinco) dias antes de expirada a validade dos reagentes fornecidos na entrega imediatamente anterior;

3.3. LOTE 2 (ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10):

a) Prazo de entrega: Será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS;

3.4. LOTE 3 (ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23):

a) Prazo de entrega: Será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS;

3.5. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 - Maracanã - São Luís / MA.

3.6. HORÁRIO DE ENTREGA:

3.6.1. A entrega deverá ocorrer das 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

3.6.2. A contratante deverá substituir, de imediato e sem custo adicional: Todos os reagentes e materiais que apresentarem vazamentos, estiverem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres de segurança.

3.6.3. Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, com o devido lacre de segurança, em suas embalagens habituais de venda, possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, número do lote de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA e número de série (quando se aplicar).



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

3.6.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA.

3.6.5. Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência transfusional ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem custo para a administração.

3.7. VALIDADE DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.7.1. LOTE 1 (ITENS 1, 2, e 3): 28 DIAS

3.7.1.1. Esclarecemos que, os reagentes feitos de hemácias-teste humana possuem curta validade como é de conhecimento da área técnica de imuno hematologia. Os reagentes de hemácias são produzidos a partir de células humanas vivas (hemácias). Estas células são então mantidas em uma solução estabilizante contendo nutrientes, e por este motivo somente se mantêm “viáveis” por 30 dias.

3.7.1.2. A partir deste período, elas começam a se deteriorar e já não produzem os resultados que são previstos para elas.

3.7.1.3. Por este motivo, os reagentes têm esta validade estabelecida de 28 dias, espaço de tempo em que estas células permanecem viáveis e produzem os resultados necessários ao Banco de Sangue.

3.7.1.4. A licitante deverá obedecer aos seguintes critérios de avaliação para hemácias, Lote1/itens 1, 2, e 3:

- a) A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada.
- b) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei n o 6.360/76 e o Decreto no 8.077/2013.
- c) Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, com o devido lacre de segurança;
- d) A contratante deverá substituir, de imediato e sem custo adicional: Todos os reagentes que apresentarem vazamentos, estiverem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres de segurança;
- e) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA;
- f) Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência transfusional ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem alteração de preço.

3.7.2. LOTE 2 (ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10):

3.7.2.1. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

3.7.2.2. A licitante deverá obedecer aos seguintes critérios de avaliação para reagentes, Lote2/ itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10.

- a) A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada;
- b) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei n o 6.360/76 e o Decreto no 8.077/2013.
- c) Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, com o devido lacre de segurança;
- d) A contratante deverá substituir, de imediato e sem custo adicional: Todos os reagentes que apresentarem vazamentos, estiverem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres de segurança;
- e) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas deles, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA;



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

f) Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da agência transfusional ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem alteração de preço.

3.7.3. LOTE 3 (ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23):

3.7.3.1. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

3.7.3.2. A licitante deverá obedecer aos seguintes critérios de avaliação para insumos, Lote3/itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 23:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de fornecimento enviada pelo setor responsável;
- b) Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega.
- c) A embalagem, esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento, e contenha número do lote, data de validade, data da fabricação, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição do item em idioma Português e seja em embalagem individual.
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor total do seguinte contrato importa em **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesas	
Fonte do Recurso	
Ficha	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

6.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3 LIQUIDAÇÃO:

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021 e de acordo com o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal 60.155/2024), respeitada a vigência máxima decenal.



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024, tendo em vista que, não se aplica a nenhuma hipótese prevista no inciso I do referido decreto.

CLÁUSULA NONA – DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

9.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no Guia Nacional de Contratações sustentáveis;

9.3. As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas no seu todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais, utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações do Contratante, além das constantes do Edital e de seus anexos:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

10.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

10.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;

10.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

10.8.5. Demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

10.8.6. Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



P R E F E I T U R A D E S Ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

11.5 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

11.6 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

11.7 Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual;

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



P R E F E I T U R A D E S Ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;

12.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) der causa à inexecução parcial do contrato;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- i) der causa à inexecução total do contrato;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- k) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa:

- a. moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021
- c. compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Av. Dep. Raimundo Vieira da Silva, 2000. Centro – Parque Bom Menino – CEP 65025-180. São Luís/MA.

Fone: (98) 99136-0314 – E-mail: contratos.dccsemus@gmail.com



P R E F E I T U R A D E S Ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

16.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

18.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



P R E F E I T U R A D E S Ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

18.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

19.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Eleitoral do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Minuta elaborada por: Giuliana Cavalcante Barbieri